



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CPP-01102-2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA E PELA EMPRESA PRIMORDIAL COMÉRCIO, GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA – BAHIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.714.803/0001-50, Inscrição Estadual isenta, com sede à Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro, nesta cidade de IBIPEBA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr, DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA., residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, neste município de Ibipeba, Bahia e a sociedade empresária **PRIMORDIAL COMÉRCIO, GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 03.113.006/0001-63 situada à Avenida Tertuliano Cambuí, nº 117, Boa Vista, Irecê, Bahia, neste ato representado por Osmir Oliveira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.301.785-94 doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, conforme consta do processo administrativo próprio nº 0111042019, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo acima mencionado, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 31/12/2020, a contar de 30/04/2020, do contrato original celebrado entre as partes em 03 de maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, IV e art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 0111042019, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

*Osmir O. da Silva*

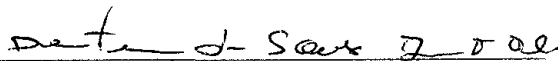


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

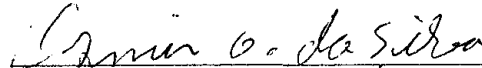


E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Ibipeba, Bahia, 30 de abril de 2020.



MUNICIPIO DE IBIPEBA  
Demostenes de Sousa Barreto Filho  
CONTRATANTE



PRIMORDIAL COMÉRCIO,  
GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - ME  
Osmir Oliveira da Silva  
CONTRATADO

**Testemunhas:**



1) Nome: Edésio Micael S. Mendonça  
RG: 771.531.621 SSP/BA



2) Nome: Maxwell Moura Martins  
RG: 13.829.041-50 SSP/BA

Verificar

Incluir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.113.006/0001-63

**Razão Social:** PRIMORDIAL COMERCIO GRAFICA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV TERTULIANO CAMBUI 1117 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032202394085521807

Informação obtida em 07/04/2020 12:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



28/02/2020

004186609

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004186609

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/02/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PRIMORDIAL COMERCIO GRAFICA E SERVICOS LTDA, portador do CNPJ: 03.113.006/0001-63, estabelecida na AV TERTULIANO CAMBUI 1117CENTRO, TERREO, CENTRO, CEP: 44900-000, Irece - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: 004186609  




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA & SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.113.006/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:17 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **052B.8725.1F2F.B006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



MUNICIPIO DE IRECE  
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

DIRETORIA DE TRIBUTOS

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000700000  
Emissao: 09/09/20  
Validade: 09/09/2020

PROFESSORAL COMERCIO GRAFICA E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.000.040/0001-40

CNPJ: 05.113.006/0001-93

CVAL: 2017-20

AVY TERULIANCANGABA 1112

ITAMBÉ

CENTRO

44.500-000-100001-00

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETICAO PROTOCOLADA NESTE ORGAO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS CERTIDAO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DIVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTICAO, VERIFICOU SE A EXISTENCIA DE DEBITOS RELATIVOS A INSCRICAO ACIMA E PARA CONSTAR DETERMINEI QUE POSSA EXTRAIDA ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARA NULO ESTE DOCUMENTO.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 07/05/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00001511/2020

Emissão: 07/05/2020

Validade: 05/08/2020

**PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA E SERVICOS LTDA - ME**

**CGA: 000.004.040/001-10**

**CNPJ: 03.113.006/0001-63**

**CNAE: 5811-5/00**

**AVN TERTULIANO CAMBUI , 1117**

**TERREO**

**CENTRO**

**44.900-000 - IRECÊ , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200627203**

RAZÃO SOCIAL	
<b>PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA &amp; SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>066.039.711</b>	<b>03.113.006/0001-63</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201340347

RAZÃO SOCIAL	
PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA & SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.039.711	03.113.006/0001-63

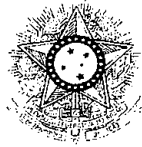
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA & SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.113.006/0001-63

Certidão nº: 5498904/2020

Expedição: 28/02/2020, às 16:35:25

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.113.006/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.